

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FVA – HABITARE - 02/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE HABITAÇÃO - HABITARE

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Verde-Amarelo (FVA) criado pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelo Decreto 3.949/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de cooperação tecnológica, no âmbito do **Programa de Tecnologia de Habitação - HABITARE**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

O objetivo geral do Programa de Tecnologia de Habitação - HABITARE é apoiar o desenvolvimento científico, tecnológico e a difusão do conhecimento no campo da Tecnologia do Ambiente Construído, através de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação que visem contribuir para a solução do déficit habitacional do País e a modernização do setor da construção civil, no sentido da melhoria da qualidade, aumento da produtividade e redução de custos na produção e recuperação de moradias, especialmente destinadas aos segmentos de baixa renda.

Nesse âmbito, a presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos de cooperação tecnológica entre Empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas, conforme as linhas temáticas desta chamada.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- estimular a cooperação entre Universidades, outras Instituições de Ensino e Pesquisa, Centros de Pesquisa, Associações Técnico-Científicas, Órgãos ou Empresas Públicas ou Privadas, fortalecendo a geração e transferência de conhecimento;
- contribuir para o aumento da dinâmica inovativa, do ponto de vista econômico, social e ambiental, e o desenvolvimento de alternativas de melhor qualidade, maior produtividade e menores custos e impactos ambientais nos processos de produção e recuperação da habitação de interesse social;

- contribuir para o desenvolvimento de soluções para a integração da cadeia produtiva na área do ambiente construído, que produzam impactos relevantes para o desenvolvimento econômico e social;
- contribuir para o desenvolvimento de processos, métodos e técnicas voltados para a reabilitação de edificações degradadas ou ociosas e o adensamento habitacional de áreas centrais subutilizadas;
- contribuir para o avanço do conhecimento voltado ao aprimoramento ou proposição de programas e políticas habitacionais inovadoras.

1.2 LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos de pesquisa em C,T&I que garantam o avanço do conhecimento, nas seguintes linhas temáticas:

1.2.1. Tecnologias de Recuperação e Adequação de Edificações: Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de metodologias ou tecnologias construtivas voltadas para a recuperação e adequação de edificações degradadas ou ociosas, destinadas ao uso habitacional, com ênfase nas áreas centrais das grandes cidades e considerando a infra-estrutura local.

1.2.2. Tecnologias para a Construção Habitacional mais Sustentável: Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de tecnologias, ferramentas de projeto e de gestão de processos e métodos de avaliação voltados para a eficiência energética, a melhoria do conforto ambiental, a gestão e reaproveitamento de resíduos da construção e a análise do ciclo de vida, seleção e controle do desperdício de materiais, visando o aumento da sustentabilidade da habitação em áreas urbanas ou rurais.

1.2.3. Tecnologias Inovadoras para a Construção Habitacional: Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de componentes construtivos leves e suas ferramentas, para facilitar a montagem no processo de produção em empreendimentos habitacionais de pequeno porte, visando a melhoria da qualidade, produtividade, durabilidade e redução de custos de operação e manutenção, considerando um modelo de industrialização aberta e de integração de diferentes agentes da cadeia produtiva.

Todas as propostas deverão considerar as especificidades locais, possibilidades de participação social e variáveis do desenvolvimento sustentável no ambiente construído. Também deverão ser consideradas a inserção e a valorização da força de trabalho, no que se refere a sua capacitação, re-qualificação e desenvolvimento de novas competências.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as Instituições que atendam aos seguintes critérios:

- Instituição Proponente/Conveniente: Universidades ou outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim; Centros de Pesquisas públicos ou privados sem fins lucrativos, que poderão ser representados por entidades que tenham por objetivo regimental ou estatutário a

pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, e que possuam competência e atuação no tema em questão.

- Instituição Executora: Universidade, Instituição de Ensino e Pesquisa, Centro de Pesquisa, público ou privado sem fins lucrativos.
- Instituição Co-executora: Universidade(s), Instituição(ões) de Ensino e Pesquisa, ou quaisquer de suas unidades, Centro(s) de Pesquisa, público(s) ou privado(s) sem fins lucrativos, ou outra(s) organização(ões) privada(s) sem fins lucrativos.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão seguir os procedimentos definidos no item 10 desta Chamada Pública.

É obrigatória a participação de pelo menos 01 (uma) instituição interveniente, para a consecução dos objetivos propostos no projeto. Somente serão aceitos projetos cujo somatório do aporte de recursos (financeiros ou não financeiros), destinados ao projeto por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s), seja de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FNDCT/FVA.

Serão privilegiados na avaliação os projetos apresentados sob a forma de Rede de Pesquisa.

Deve ser apresentada a relação de instituições que compõem o projeto de cooperação tecnológica, especificando a função de cada uma delas, as formas de interação, a metodologia de gestão do projeto e os compromissos de cada participante, inclusive com a especificação do aporte de recursos pelas instituições, e os direitos de propriedade.

A proposta deve prever o desenvolvimento de manuais para o setor da construção civil ou para os demandantes nos processos autogestionários e cooperativos, com a participação de organizações setoriais e órgãos governamentais responsáveis pela implementação das políticas habitacionais e deve incluir a geração de sínteses dos resultados alcançados a serem publicados em mídia eletrônica, nos portais do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da FINEP/HABITARE.

O coordenador e toda a equipe de pesquisadores do projeto deverão estar cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, disponibilizada na *Internet* no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis, no valor total de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) originários do Fundo Verde-Amarelo, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício 2004 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos exercícios de 2005-2006.

Destes recursos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

Serão disponibilizados, também, para o Programa HABITARE recursos não reembolsáveis da Caixa Econômica Federal – CAIXA, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para apoio a projetos, ao Plano de Divulgação do Programa e à realização de reuniões e seminários de avaliação; sendo vedada a utilização de tais recursos para aquisição de material permanente e equipamentos que se configurem como ativo imobilizado.

Os valores descritos no parágrafo anterior ficam sujeitos e condicionados à assinatura de instrumento contratual entre a CAIXA e a FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

O somatório do aporte de recursos (financeiros ou não-financeiros) a ser destinado aos projetos, por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s), deverá ser de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FNDCT/FVA, sendo que o montante referente ao aporte de recursos financeiros deverá ser formalizado através de declaração anexada às cópias físicas da proposta.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	10/08/2004
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	11/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	24/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	25/09/2004
Divulgação dos Resultados	29/10/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital, compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

Além destes itens o projeto poderá incluir, no seu custo total, bolsas do CNPq, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele Conselho, nas modalidades especificadas no Formulário de Apresentação de Propostas – FAP.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário, sendo

obrigatório mencionar a(s) Linha(s) Temática(s) a que se submete a proposta, no campo de detalhamento da justificativa do projeto.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD, uma cópia do recibo eletrônico e duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

As propostas que apresentarem aporte de recursos financeiros por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s), deverão ser acompanhadas de declaração de participação, informando o montante de recursos que será disponibilizado para a execução do projeto.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de propostas estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FVA – HABITARE - 02/2004

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto) - (linha temática do projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;

- b) encaminhamento da proposta na forma exigida (duas cópias impressas com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete/CD + recibo eletrônico), conforme item 10;
- c) preenchimento completo e adequado do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário;
- d) adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1, e aos objetivos específicos e linhas temáticas estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2;
- e) elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- f) apresentação de recursos de contrapartida e outros recursos destinados ao projeto, conforme as condições preestabelecidas pela Chamada Pública nos itens 5 e 6;
- g) declaração de participação do(s) interveniente(s), informando o montante de recursos financeiros que será disponibilizado para a execução do projeto.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Relevância científica, tecnológica e inovativa da proposta, tendo em vista os objetivos da Chamada Pública	1 a 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	3
Perspectivas de transferência e apropriação dos resultados esperados da proposta por instituições públicas, privadas (incluindo direitos de patentes, licenciamento e venda ou comercialização) e pela sociedade	1 a 5	3
Avaliação do aporte de recursos do(s) interveniente(s), especialmente de natureza financeira, para a execução da proposta	1 a 5	3
Apresentação da proposta sob a forma de Rede de Pesquisa	1 a 5	3
Contribuição da proposta para o uso sustentável dos recursos econômicos e ambientais	1 a 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta	1 a 5	2

Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1 a 5	2
Infra-estrutura física para execução da proposta	1 a 5	1
Viabilidade do cronograma físico tendo em vista os objetivos da proposta	1 a 5	1

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

10.3. Procedimentos de Celebração do Convênio

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da INSTN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

Serão realizados *workshops* de avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados, a serem definidos pelo Grupo Coordenador do HABITARE.

Os relatórios técnicos finais dos projetos contemplados nesta Chamada Pública deverão ser apresentados em uma via impressa e outra em disquete, CD-ROM ou DVD-ROM, para permitir a inclusão no Centro de Referência e Informação em Habitação - INFOHAB e no Portal HABITARE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520. de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente –Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto-
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Projetos de Cooperação Tecnológica – Projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação executados em conjunto por universidades – ou instituições de pesquisa – e empresas ou instituições governamentais.
- Redes de Pesquisa – Conjunto de no mínimo 03 (três) universidades ou instituições de pesquisa que se articulam para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa a ser executado de forma conjunta sobre um dado tema pré-definido, visando à produção de uma inovação ou contribuir para a solução de um problema tecnológico ou científico.
- Grupo Coordenador – Grupo multi-institucional de apoio ao gerenciamento do HABITARE, constituído por representantes das instituições financiadoras do HABITARE, de órgãos governamentais, de associações de classe e do setor produtivo.
- Habitação de interesse social – Moradia considerada adequada por abranger condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade ao trabalho e aos serviços públicos, visando ao exercício pleno da cidadania.
- Tecnologia do Ambiente Construído - Tecnologias desenvolvidas com base científica que permitam a gestão de processos e a aplicação de soluções inovadoras para a produção de moradias de interesse social e o seu entorno (infra-estrutura urbana básica), observando as necessidades econômicas, sociais, culturais e ambientais dos usuários.
- Componente construtivo leve: tecnologia construtiva inovadora que dispensa o uso de equipamentos de grande porte, tais como guias, guindastes etc., para a construção ou recuperação da habitação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no Portal da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004.

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP